



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO (CONTRATAÇÕES)

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O presente processo é continuidade das atividades relativas à contratação de fornecedor, após a realização da fase de planejamento, destinando-se a:

Objeto da contratação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO – SRP
(Fones de ouvido sem microfone - Grupo 29).

Unidade demandante: **Seção de Gestão de Materiais**

Nro do PAE da fase de planejamento: **13105/2019**

Documento assinado digitalmente por:

Adriano Fernandes da Silva
10/03/2020 14:33:45

Protocolo: 131052019 - Processo: 131052019 - Anexo nº 1279644 - Andamento nº 4717189

60/69



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Licitações, Contratos e Materiais
Seção de Gestão de Materiais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO – SRP (Fones de ouvido sem microfone - Grupo 29)

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de material de áudio, vídeo e foto (fone de ouvido sem microfone) — para reposição do estoque deste Regional, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos Órgãos e Entidades participantes (quando for o caso) estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do material objeto deste termo de referência visa à reposição do estoque, cuja gestão fica a cargo da Seção de Gestão de Materiais, e serão utilizados nas Eleições Municipais de 2020;

2.2. Registra-se que a presente aquisição está alinhada ao plano de contratações para as Eleições 2020 deste TRE/RN, cujo planejamento previu a necessidade de compra deste item, o que afasta a necessidade de utilização de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

2.3. As quantidades estimadas pelo TRE/RN basearam-se na demanda reprimida bem como no histórico de consumo para o item a ser adquirido, de acordo com informação da Seção de Gestão de Materiais;

2.4. O Sistema de Registro de Preços foi adotado com fulcro do Decreto nº 7.892/2013, art. 3º, incisos II e IV, tendo em vista:

- a) Ser mais conveniente a aquisição parcelada do material, em razão da desnecessidade de manter grandes estoques, maior racionalização nas compras, visando solicitar fornecimento de acordo com o consumo efetivo, minimizando excesso ou carência do produto; bem como considerando o prazo de validade e a garantia do fabricante – buscando, assim, evitar prejuízos para Administração;
- b) Os quantitativos basearem-se em estimativa de consumo, suscetíveis a oscilações;

Documento assinado digitalmente por:
Adriano Fernandes da Silva
09/03/2020 15:01:06

Documento assinado digitalmente por:
Adriano Fernandes da Silva
10/03/2020 14:33:46

Protocolo: 131052019 - Processo: 131052019 - Anexo nº 1279644 - Andamento nº 4717189

61/69

c) Quando apropriada a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo.

2.5 Convém reputar que se trata de materiais usados essencialmente em períodos eleitorais e que por suas características não convém que sejam estocados em grande quantidade ou por longo prazo. Nestes casos, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a opção mais adequada, tanto por trazer ao órgão o benefício da economia de escala como por possibilitar um gerenciamento mais eficiente dos estoques. Deste modo, o material será solicitado de acordo com a necessidade deste Regional respeitando-se a quantidade mínima por pedido.

3. Especificações do Objeto e Quantitativo

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO OBJETO	UND	QUANTIDADE TRE-RN*	QUANTIDADE MÍNIMA P/ PEDIDO
1.	Fone de ouvido estéreo, arco flexível ajustável em torno da cabeça e almofadas de espuma. Sensibilidade não inferior a 96dB SPLA. Impedância: 32 Ohms, Conector mini-plug estéreo macho diâmetro 3,5mm (P2). Cabo com extensão de 1,0m a 1,8m. Diâmetro de 30 a 40mm. Não acompanha microfone. Cor predominante preto, branco ou prata.	Unidade	1000	200

*Quantitativo para fins ordinários e eleitorais.

4. Entrega do Objeto e Critérios de Aceitação

4.1. A empresa vencedora fornecerá os itens constantes deste Termo de Referência ao TRE/RN sob demanda, contra Nota de Empenho, atendendo a necessidade da Administração;

4.2. O TRE/RN se compromete a solicitar a quantidade mínima definida no termo de referência, em cada pedido que, porventura, venha a realizar;

4.3. O prazo para entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica;

4.4. O prazo de entrega inicia sua contagem a partir da data do envio da Nota de Empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br;

4.5. Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Gestão de Materiais em dias úteis de segunda a quinta-feira de 09:00h às 18:00h e sexta-feira de 08:00h às 13:00h no COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral, situado à Rua da Torre, s/n, Tirol – Natal/RN, CEP: 59015-380;

Documento assinado digitalmente por:

Adriano Fernandes da Silva
09/03/2020 15:01:06

Documento assinado digitalmente por:

Adriano Fernandes da Silva
10/03/2020 14:33:46

Protocolo: 131052019 - Processo: 131052019 - Anexo nº 1279644 - Andamento nº 4717189

62/69

4.6. O material deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características, como por exemplo: qualidade, quantidade, peso, composição, garantia, prazo de validade, e demais informações que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto recebido com o que foi solicitado;

4.7. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos provenientes do transporte, devendo ser substituído em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de notificação enviada à contratada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica;

4.8. O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ficará disponível na Seção de Gestão de Materiais do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar;

4.9. Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

5. Obrigações da Contratante

5.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência;

5.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Documento assinado digitalmente por:
Adriano Fernandes da Silva 09/03/2020 15:01:06

Documento assinado digitalmente por:
Adriano Fernandes da Silva 10/03/2020 14:33:46

Protocolo: 131052019 - Processo: 131052019 - Anexo nº 1279644 - Andamento nº 4717189

63/69

6. Obrigações da Contratada

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e declaração de optante pelo Simples (se for o caso);

6.3. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. Apresentação de Amostra

7.1. Caso solicitada, a amostra deverá estar devidamente identificada com o número do pregão e do item, bem como o nome ou razão social e o CNPJ da licitante, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2. O prazo para entrega da amostra, contado da solicitação do pregoeiro na Sessão Pública, será de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. A amostra deverá ser entregue aos cuidados da Seção de Análise Técnica de Contratações, instalada nas dependências do edifício-sede, localizado na Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, Natal/RN, CEP: 59015-290;

7.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelo representante legal da licitante ou pelo preposto, desde que legalmente constituído, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos. Esta solicitação de acompanhamento deverá ser previamente submetida ao pregoeiro para prévio agendamento pela área técnica responsável pela análise;

7.5. Os demais licitantes também poderão acompanhar a análise da amostra, desde que solicitem ao pregoeiro, nos termos da cláusula anterior;

7.6. A análise técnica da amostra será realizada no dia da entrega ou em data não superior ao dia útil subsequente em caso de solicitação de licitante interessado;

Documento assinado digitalmente por:Adriano Fernandes da Silva
09/03/2020 15:01:06**Documento assinado digitalmente por:**Adriano Fernandes da Silva
10/03/2020 14:33:46

Protocolo: 131052019 - Processo: 131052019 - Anexo nº 1279644 - Andamento nº 4717189

64/69

7.7. No decorrer do procedimento de análise, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, utilizada, receber cortes, secções ou vincos e ser submetida aos testes necessários, com vistas a confirmar o tipo e qualidade dos materiais aplicados na confecção do material além de aferir as dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, se for o caso;

7.8. A amostra aprovada que não tenha sido avariada durante o procedimento de avaliação será considerada como unidade entregue no ato da contratação. Caso contrário, não será computada como unidade entregue e será liberada para retirada somente após o primeiro recebimento do respectivo material;

7.9. Caso a amostra não seja recebida no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a proposta será recusada;

7.10. A amostra porventura recusada ficará disponível na Seção de Análise Técnica de Contratações do TRE/RN para recolhimento por parte da licitante pelo período de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de homologação da licitação. Após este prazo, a amostra poderá ser dada, descartada ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar.

8. Sanções Administrativas

8.1. A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2019 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

8.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

8.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4. Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

- a) Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível;

Documento assinado digitalmente por:
Adriano Fernandes da Silva
09/03/2020 15:01:06

Documento assinado digitalmente por:
Adriano Fernandes da Silva
10/03/2020 14:33:46

Protocolo: 131052019 - Processo: 131052019 - Anexo nº 1279644 - Andamento nº 4717189

65/69

- b) Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível;
 c) Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

8.5. Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar o material com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.3 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
	Entregar o material com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no subitem 4.3 deste Termo de Referência.	05
Grave	Entregar o material com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.3 deste Termo de Referência.	10
	Não entregar o material.	20

8.6. A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao subitem 8.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no subitem 8.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 19 (dezenove) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada com:
 - h.1. Sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 anos;

Documento assinado digitalmente por:

Adriano Fernandes da Silva
09/03/2020 15:01:06

Documento assinado digitalmente por:

Adriano Fernandes da Silva
10/03/2020 14:33:46

Protocolo: 131052019 - Processo: 131052019 - Anexo nº 1279644 - Andamento nº 4717189

66/69

h.2. Sanção de negativação junto ao SICAF e impedimento de contratar com a União, por até 5 (cinco) anos; e/ou
h.3. Rescisão contratual.

9. Demais Informações

9.1. Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

9.2. Durante o prazo de garantia, o material que vier a apresentar defeito deverá ser substituído, ficando o fornecedor obrigado a, sem qualquer ônus para este Tribunal, realizar essa substituição no prazo de máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação que lhe será encaminhada via e-mail ou por outro meio que o TRE/RN julgar conveniente;

9.3. A marca dos produtos ofertados deverá constar da embalagem ou do próprio produto;

9.4. O prazo de validade das propostas a serem apresentadas na licitação deverá ser de 90 (noventa) dias;

9.5. A unidade responsável pelo acompanhamento da execução da aquisição, SEMAT, realizará o controle da prestação do serviço por parte da empresa contratada: prazo de entrega do material, prestação de informações requisitadas formalmente e avaliação do material entregue, podendo solicitar auxílio de setor técnico;

Em 09 de março de 2020.

Adriano Fernandes da Silva
Seção de Gestão de Materiais

Documento assinado digitalmente por:

Adriano Fernandes da Silva
09/03/2020 15:01:06

Documento assinado digitalmente por:

Adriano Fernandes da Silva
10/03/2020 14:33:46